



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 87.605/2023**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos arquitetônicos visando a montagem de estandes para exposição do Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal do Turismo, na 35ª edição da Festuris Gramado – (Feira Internacional de Viagens e Turismo), que acontecerá de 09 a 12 de novembro de 2023, no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS, e no Festival do Caranguejo (evento culinário e cultural), que será realizado no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023, na Praça de Eventos da Orla de Atalaia em Aracaju/SE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço

1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda que enseja a contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos, para edificação de estandes de Feiras de Turismo, em dimensão nacional e, eventos locais organizados pela Secretaria de Turismo é uma necessidade premente, para viabilizar a participação e promoção do destino Aracaju.

2.2. A confecção dos projetos dos estandes e estrutura de eventos, devem estar alinhados ao conceito pensado e concebido, a partir de uma linguagem estética sofisticada e de qualidade que gere encantamento ao olhar e provoque impacto nos participantes, sendo um instrumento de atração e acolhimento dos transeuntes que estarão presentes aos eventos, para conhecer o potencial turístico de Aracaju, bem como na realização de eventos regionais. A elaboração dos projetos dos estandes é como a criação de obras de artes, são autorais e preconizam originalidade, maestria e força criativas ímpares.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

2.3. Partindo deste axioma, os trabalhos dos projetos, devem ser concebidos, por profissionais especializados, conforme o disposto na **Lei Federal Nº 5.194/96**, no que concerne a **definição de Serviços de Engenharia**, a saber: “as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização ou gerenciamento. De modo a se asseverar que o resultado alcançará a qualidade esperado para o alcance do sucesso nas Feiras e eventos organizados pela Secretaria de Turismo.

2.4. Em sua 35ª edição, a **FESTURIS** – Feira Internacional de Turismo de Gramado, que será realizada no período de 9 a 12 de novembro de 2023, no Centro de Feiras e Eventos Serra Park em Gramado, na Serra gaúcha. É uma das Feiras de Turismo mais importantes do Brasil, um evento de negócios turísticos, geração de conteúdo, e network mais respeitada da América Latina. Criada há mais de três décadas, tem como missão conectar marcas, destinos e pessoas, para contribuir no desenvolvimento do Turismo.

2.5. Esta Feira de Turismo, tem uma escala de grandeza extraordinária com estimativa de mais de 12.500 participantes, mais de 20.000 mil reuniões de negócio, envolvendo mais de 2.700 marcas do segmento do turismo nacional e internacional. No evento ocorrerão também capacitações, fóruns, debates, entre outras atividades; além da presença de operadoras de turismo, cidades e estados que estarão presentes divulgando seus produtos turísticos, bem como vários países, da América Latina, Europa. Destinos consagrados no âmbito do turismo mundial: França, Portugal, Israel, Uruguai, Argentina.

2.6. A participação em Feiras de Turismo é uma tradição, atende uma necessidade de mercado, não apenas de agências e operadoras, das cidades, mas também de meios de hospedagem, transporte e demais setores turísticos. É uma das estratégias para a consolidação do destino Aracaju no cenário nacional. A feira funciona como um canal de comunicação com o público, seja como consumidor final, ou operadores de negócio, é um espaço onde se pode mostrar os atrativos turísticos da cidade, incentivar a comercialização, propiciar a troca de experiências, incrementar a atividade turística e fomentar toda a cadeia produtiva do segmento de turismo. As Feiras de Turismo são verdadeiras vitrines para as cidades turísticas no país e no mundo. Espaços para divulgação, networking, troca de experiências e de encontros, onde ações conjuntas são desenvolvidas para a promoção de destinos.

2.7. Por isso, a Prefeitura de Aracaju, vem investindo na participação de Feiras de maior representatividade e alcance publicitário e de promoção das atividades turísticas do país. Esta é uma decisão assertiva de marketing que dar ampla visibilidade ao destino, tornando nossa cidade conhecida no amplo espectro do universo dos meios turísticos do Brasil. Esta ação gera efeitos dimensionáveis com a procura de agência e operadores de turismo, interessados in locus em obter





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

informações sobre os principais pontos turísticos da cidade, passeios, da infraestrutura hoteleira, dos bares e restaurantes e principalmente dos aspectos mais significativos da cultura local.

2.8. A participação da Prefeitura de Aracaju, por meio da Secretaria de Turismo, é pensada meticulosamente e planejada com precisão antecipada, um ano antes da efetivação do evento, com reserva e contratação de espaço, da empresa que desenvolverá a montagem do projeto do estande, que será alinhado a partir de um conceito desenvolvido pela equipe técnica da SETUR, que irá expor os aspectos mais representativos dos aspectos culturais e pontos turísticos a serem promovidos nos dias de realização da Feira. É uma relação de profunda e ampla divulgação e promoção do destino turístico.

2.9. O governo municipal identifica atividade turística como um setor estratégico, e tem envidados esforços com política de investimentos de promoção e divulgação do destino Aracaju. São participações nas mais importantes Feiras de Turismo em âmbito nacional, realização de eventos e parcerias com instituições importantes do turismo, para propagação da nossa cidade junto as principais operadoras e agências de turismo do país, visando dar visibilidade do potencial turístico existente em Aracaju e aumentar o fluxo turístico, potencializado toda cadeia produtiva do turismo de nossa capital.

2.10. As atividades turísticas, apresentaram crescimento em 2022. O número de turistas que desembarcaram no estado cresceu 21% em 2022, em relação ao ano anterior. Os visitantes somaram 464 mil pessoas. Estes números são representativos de uma realidade que cresce a cada ano, abrindo novas perspectivas para seu pleno desenvolvimento e sua cadeia produtiva.

2.11. Alinhado com o planejamento estratégico da Prefeitura, que tem como uma de suas metas, promover o aumento do número de desembarques no Aeroporto Santa Maria, a participação da SETUR na ocupação de um estande, configurado e estruturado com elementos estéticos da nossa cultura, fotos representativas dos principais pontos turísticos de Aracaju; exposição de vídeos com imagens dos principais roteiros turísticos da cidade; ainda compondo o ambiente uma mesa para tratativas e ações interativas, balcão de divulgação. O espaço e a beleza do nosso estande será um instrumento vital na divulgação de Aracaju.

2.12. A realização do Festival de Caranguejo de Aracaju – Edição 2023, reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, de promover iniciativas que efetivamente contribuam para o desenvolvimento do turismo, da gastronomia e da cultura, visando tornar o destino Aracaju, um dos principais e mais atraentes do Nordeste.

2.13. O Festival já se consagrou como o principal evento gastronômico de Aracaju, a edição exitosa do ano passado, foi marcada pela configuração de uma estrutura de grande escala montada na praça de ventos da Orla de Atalaia, envolvendo os principais bares e restaurantes da cidade na preparação e exposição de seus pratos originários, diversos e criativos; participação da





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

Universidade Tiradentes com o espaço de aula show de culinária do caranguejo, organizado por professores e alunos do curso de gastronomia, participação da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com teatro e ações educativas sobre o tema, da FUNCAJU – Fundação Municipal de Cultura, com uma programação cultural da mais rica expressão musical da cidade, exposição de artesanato constituído como resultado dos cursos do SEBRAE, estande das catadoras de mangaba, expondo sua produção de doces e iguarias.

2.14. O projeto alcançou ao longo de duas semanas de realização, resultados surpreendentes, com a participação de mais de duas dezenas de restaurantes e bares, atingindo um público de mais de 30 mil pessoas que participaram ativamente da programação cultural e na degustação dos pratos que foram criados de forma autoral para o evento. Uma festa encantadora que reuniu famílias de sergipanos e turistas de várias partes do Brasil, para vivências de experiência ímpares, deslumbrantes, laureadas de interatividade, conhecimento e alegria.

2.15. Em 2023, por sua originalidade e programação qualificada que não se restringe apenas a degustação das iguarias da culinária com os pratos derivados do caranguejo, foco principal do evento, mas que de forma transversal inclui, em sua programação, ações de educação ambiental com apresentação teatral, vídeos, exposição de artesanato, iguarias e doces típicos, música e dança regionais; sendo que neste ano inovaremos com a inserção de um espaço cênico, que em seu arcabouço mostrará o ambiente natural do caranguejo, configurado como um espaço: didático e interativo, para a realização de um trabalho de orientação pedagógica, focado na sustentabilidade ambiental junto as Escolas públicas e privadas; bem como da estrutura dos estandes dos bares e restaurantes, para venda dos pratos que serão criados originalmente, estande institucional da Prefeitura, estandes dos patrocinadores, estande dos bares de apoio, área de recreação para crianças, espaço de aula show de culinária e palco para as apresentações artísticas culturais.

2.16. Esta iniciativa da Prefeitura de Aracaju, através da SETUR-Secretaria Municipal de Turismo, está em consonância com a política de investimentos estratégicos da Prefeitura Municipal de Aracaju, que tem planejado ações de divulgação e promoção do destino Aracaju, que visa contribuir com o aumento do fluxo turístico, com o desenvolvimento da cadeia produtiva do segmento do turismo e da cultura de nossa cidade.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--------------------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | Elaboração de projeto de | 01 | | |





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

| | | | | |
|----|---|----|--|--|
| | arquitetura efêmera e ambientação contendo planta de layout, planta técnica, planta de cobertura, planta de piso, vistas e cortes, detalhamentos, diretrizes elétricas, diretrizes de iluminação, especificação de materiais, mobiliário e imagem em 3D para estande que será montado na Festuris-Gramado. | | | |
| 02 | Elaboração de projeto de arquitetura efêmera contendo planta de layout, planta técnica, planta de cobertura, planta de piso, vistas e cortes, detalhamentos, diretrizes elétricas, diretrizes de iluminação, especificação de materiais, mobiliário e imagem em 3D para a Realização do Festival do Caranguejo. | 01 | | |

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

4.1. O serviço contratado consiste na elaboração de dois projetos de arquitetura efêmera, em dimensões fornecidas pela Secretaria Contratante.

4.2. O serviço contratado abrange o seguinte:

- a) Planta de layout;
- b) Planta técnica;
- c) Planta de cobertura;
- d) Planta de piso;
- e) Vistas e cortes;
- f) Detalhamentos;
- g) Diretrizes elétricas;
- h) Diretrizes de iluminação;
- i) Especificação de materiais e mobiliário;
- j) Imagem em 3D.

4.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4.4. O prazo indicado no item 4.3 não poderá ser prorrogado.

4.5. Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a correção do serviço, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do item ser com entrega imediata.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1.1. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional no CAU/SE, em plena validade.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.4.7. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida contratação do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho-NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho-NE pela Contratada.

9.1.1.1. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado.

9.1.2. Os projetos devem ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, LOCALIZADA NA RUA DR. JOSÉ CALUMBY, Nº 253, BAIRRO SUISSA, CEP: 49050-020, NO HORÁRIO DE 08H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Gabinete do Secretário a serem oportunamente designados, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.2.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

10.2.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

11.1.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.5. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | SUBELEMENTO |
|-----------------------------|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|
| 26101 | 23.695.0207 | 2003 | 33.90.39 | 15000000 | 05 |

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.6 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Aracaju, 19 de outubro de 2023

MARIA DO CARMO BATALHA DA CONCEIÇÃO
(Agente de Contratação-SETUR/PMA)

RATIFICO

JORGE LUIS ALMEIDA FRAGA
Secretário Municipal do Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FD0-CB52-8D04-F456

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO CARMO BATALHA DA CONCEICAO (CPF 585.XXX.XXX-72) em 19/10/2023 11:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE LUIS ALMEIDA FRAGA (CPF 120.XXX.XXX-68) em 19/10/2023 14:28:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8FD0-CB52-8D04-F456>